



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carinhanha

Diário Oficial do Município de Carinhanha - Bahia | Poder Executivo | Ano Nº IX | Nº 613 | 08 de Junho de 2015

RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

PORTARIAS

PORTARIA Nº 003/2015, DE 08 DE JUNHO DE 2015

LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO PARA ASSINATURA CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

ERRATA - ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2015

REGIMENTOS

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA



DIÁRIO OFICIAL
Carinhanha - Bahia

Gestor:

PAULO ELÍSIO COTRIM

Editor:

Daiana da Mota Porto

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE

www.carinhanha.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código B71F-1BED-929E-5343.

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA
CNPJ – 11.747.165/0001-48

PORTARIA Nº 003/2015, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA**, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado à **III Conferência Municipal de Saúde** de Carinhanha para os dias 30 de Junho e 01 de Julho de 2015 conforme determinação legal do Decreto Municipal N.º 002/2015, de 21 de Maio de 2015.

Art. 2º- A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 3º - A conferência será realizada na Câmara Municipal de Vereadores, situado na Praça Deputado Henrique Brito, centro.

Art 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora da III Conferência Municipal será composta por 09 (nove) membros.

Paragrafo Único. A III Conferência Municipal de Saúde será Coordenada pelo Secretario Municipal de Saúde.

Art. 6º - A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

I - Coordenador Geral Ronaldo Moreira Teixeira Cassiano;

II- Secretária Geral Enfª Ana Paula Oliveira Viana e Secretária Adjunta Enfª Juliana Ferreira Da Silva;

III- Relatora Geral: Maria Aparecida Neves Santana e Relatora Adjunta: késia Millene Fernandes Oliveira;

IV- Coordenadora de Comunicação, Informação, Acessibilidade e Mobilização Gabriela Cesca de Souza Moreira;

V- Coordenadora da Produção Científica Enfª Edilene de Souza Dias;

VI – Coordenadora de Cultura e Educação Popular Érica da Silva Nascimento;

VI I- Secretário de Credenciamento Gercino Augusto Pinto Nascimento.

Art. 7º - A Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

- I- Promover as ações necessárias à realização da III Conferência Municipal de saúde, atendendo às deliberações do CMS e da SMS;

- II- Propor os critérios para participação e definição dos convidados e convidadas municipais, estaduais, nacionais e internacionais, a serem aprovados pelo Pleno do CMS;
- III- Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a Conferência Municipal;
- IV- Acompanhar a execução orçamentária da Conferência Municipal;

V - Encaminhar até 15 (quinze) dias, após o encerramento da Conferência o Relatório Final da Conferência Municipal com os nomes dos delegados eleitos ao Conselho Municipal de Saúde para que seja enviados à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 31 de julho de 2015.

VI - Apreciar os recursos relativos ao de credenciamento de Delegados e Delegadas, assim como discutir questões pertinentes à III Conferência Municipal de Carinhanha, submetendo-as ao Pleno do CMS.

VIII - Indicar, como apoiadores (as), pessoas e representantes de Entidades e Movimentos com contribuição significativa em cada área, caso julgue necessário.

Art. 8º - Serão realizadas nos dias 09, 10 e 11 de Junho de 2015 as Pré-Conferências nos distritos rurais e zona urbana que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e a escolha dos delegados e delegadas para Conferência Municipal de Saúde.

Art. 9º - As Pré-Conferências serão realizado nas seguintes localidades:

- 1- Povoado São José (Barrinha) 09/06 às 09hs
- 2- Agrovila XVIII 09/06 às 09hs.
- 3- Agrovila XV 10/06 às 09hs.
- 4- Agrovila XVI 10/06 às 09 hs.
- 5- Vila São João 11/06 às 09 hs.
- 6- Barra da Parateca 11/06 às 09 hs.
- 7- Na Sede do município 11/06 às 7 h 30 min (Espaço CEDOCA).

Parágrafo Único: As Pré Conferências na zona rural serão realizadas nas Unidades de Saúde da Família.

Art. 10º - Os relatos das Pré- Conferências farão parte do Plano Municipal de Saúde e do Relatório Final da Conferência.

Art. 11º - Os demais Delegados e Delegadas serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Art. 12º - A secretaria Municipal da Saúde dará apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão organizadora.

Art 13º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as anteriores contrarias.

Carinhanha, 05 de Junho de 2015.

Ronaldo Moreira Teixeira Cassiano
Secretario Municipal de Saúde

LICITAÇÕES**CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO PARA ASSINATURA CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014**

REF.: AVISO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014 - Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, incluindo-se decoração, edificação de palcos, locação de equipamentos de som, geradores, sanitários públicos e iluminação, equipe de apoio, materiais de apoio e outros que se fizerem necessário para realização de festas tradicionais, solenidades oficiais e demais eventos determinados pela secretaria de cultura esporte e lazer no ano de 2015.

Em razão de ter sido convocado para assinatura do presente contrato desde de o dia 05 de maio de 2015, a empresa MCR PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ 07.484.643/0001-05, nem assinou e nem se manifestou a respeito.

17.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, promover as instalações ou apresentar as especificações em qualidade e quantidade inferior as descritas no Anexo I, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Maiores Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha, BA.

Telefone: (77) 3485-2658

Carinhanha, Ba, 03 junho de 2015.

Nilton Messias Sobrinho
Presidente da CPL

ERRATA

Ato de Inexigibilidade nº 006/2015 de 05.06.2015, onde se lê Valor: R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais), lê-se Valor: R\$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais), publicado no dia 05.06.2015 no Diário Oficial Próprio.

REGIMENTOS**PROAM**
Programa de Apoio à
Educação Municipal**Governo do
Estado da Bahia**
Secretaria da Educação**SASE**
Secretaria de
Articulação com os
Sistemas de Ensino**REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA****CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação, com o estabelecido no art.30 da Constituição Federal de 1988, e na Lei nº 9. 394/96 que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Plano Nacional de Educação que institui o presente Regimento Interno da Audiência Pública do Plano Municipal de Educação do município de Carinhanha com o intuito de fixar procedimento capaz de efetivar a melhor condução dos trabalhos inerentes ao ato.

Parágrafo único. A Audiência Pública de que trata este Regimento Interno será realizada em 1.º de junho de 2015, das 8:00 às 17:00 horas.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º – A Audiência Pública terá os seguintes objetivos:

- I- Apreciar o Documento- Base do PME;
- II- Debater sobre a elaboração, implementação e avaliação do PME;
- III- Observar se o Documento-Base articula-se com as políticas educacionais, com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;
- IV- Analisar se o Documento-Base contempla as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades quilombolas, asseguradas à equidade educacional e diversidade cultural;
- V- Observar se o Documento-Base está garantindo o atendimento das necessidades específicas na educação especial;
- VI- Observar se existe articulação intersetorial para efetivação das metas e estratégias do PME.

Art. 3º. A Audiência Pública é um mecanismo participativo de caráter presencial, consultivo, aberto a qualquer interessado, com a possibilidade de manifestação oral dos participantes, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.

§ 1º. Na Audiência Pública um das finalidades é democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular, conforme princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988.

§ 2º. A todos os participantes da Audiência Pública será permitido o acesso à solenidade de abertura, as palestras, atividade artístico-culturais, bem como os grupos de discussões.

§ 3º. Na Audiência Pública os participantes ao apreciar os dados sociais e educacionais da análise situacional do Município e da Educação, as metas e estratégias que constam no Documento-Base do PME, podem trazer sugestões, críticas para submeter ao crivo popular, possibilitando a implementação das propostas previamente expostas.

Parágrafo único. Quando não houver consenso, às decisões serão encaminhadas ao debate e serão aprovadas por maioria simples dos votos.

Art. 4º. O público presente deverá fazer o credenciamento e assinar lista de presença, que conterá:

I – data, horário e motivo da audiência;

II – nome legível;

III – nº do documento de identificação;

III – segmento a que pertence;

IV – assinatura.

Parágrafo único. No credenciamento deverá ser entregue a programação da Audiência Pública.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 5º. A Audiência Pública será presidida pelo Secretário Municipal de Educação, ou por pessoa designada por ele, com o apoio do Grupo Colaborativo do PME.

Art. 6º. São prerrogativas do Secretário de Educação ou pessoa designada:

I – realizar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da respectiva Audiência Pública ordenando o curso das manifestações;

II – decidir sobre a pertinência das manifestações;

III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da respectiva Audiência Pública, bem como sua reabertura ou continuação, quando conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

IV- alongar o tempo das elocuições, quando considere necessário e útil.

V- apresentar o escriba e relator da Audiência Pública.

Art. 7º. São atribuições do escriba e relator:

I – inscrever os participantes que manifestarem interesse em pronunciar-se, de acordo com a ordem das solicitações;

II – controlar o tempo das intervenções orais;

III – registrar o conteúdo das intervenções;

IV – sistematizar as informações;

V – elaborar a ata da respectiva Audiência Pública;

VI – arquivar a documentação produzida da respectiva Audiência Pública.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 8º. Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com o processo de discussão do Documento – Base do PME do município de Carinhanha.

Art. 9º. São direitos dos participantes:

I – manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;

II – debater as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública;

III – fazer propostas e sugerir alterações no Documento-Base no município de Carinhanha mencionados no Artigo 2º e no § 2º.

Art. 10. São deveres dos participantes:

I – respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;

II – atender o momento, tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

III – tratar com respeito e civilidade os participantes da Audiência Pública e seus organizadores;

IV – assinar a lista de presença, conforme previsto no art. 3º.

Art. 11. É condição para a participação oral ou por escrito nos debates, a prévia inscrição.

Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

Art. 12. A inscrição deverá ser realizada após a apresentação do Documento- Base, através da ordem de inscrição, que será administrada pelo Relator da Audiência Pública e encerrar-se-á, após a exposição do tema.

CAPÍTULO V DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 13. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I – apresentação do Regimento Interno da Audiência Pública;
- II – exposição, por parte do responsável, da proposta do Documento-Base do município.
- III – análise das informações expostas nos painéis;
- IV – debates;
- V – encerramento.

Art. 14. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

Art. 15. Concluídas as exposições e as intervenções, o Secretário de Educação dará por concluída a respectiva Audiência Pública.

Art. 16. Ao final da Audiência Pública será lavrada ata que será subscrita pela pessoa designada para esta função, devendo ser anexadas a estas as listas de presença e, posteriormente, publicadas na página eletrônica da Secretaria Municipal de Educação em: <http://semeccarinhanha2015.blogspot.com.br/> e http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/carinhanha/index.cfm?pagina=conta_publica.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a respectiva Audiência Pública terão caráter consultivo.

Parágrafo único. Manifestações posteriores poderão ser realizadas através do endereço eletrônico da Secretaria de Educação em: <http://semeccarinhanha2015.blogspot.com.br/> até o dia 05/06/2015.

CARINHANHA-BA, 1º DE JUNHO DE 2015.

LINDOMAR ANTÔNIO DE SOUZA
Secretário de Educação do município de Carinhanha

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B71F-1BED-929E-5343> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B71F-1BED-929E-5343



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/06/2015 é(são) :

Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 08/06/2015 16:55

